



Número: **0000008-88.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
11ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42079 8	30/04/2021 12:27	Ata de Correição da 11ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000008-88.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 10/03/2020**

Aos 30 dias do mês de abril de 2021, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **Márcia Nunes da Silva Bessa**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda e dos assistentes, Marco Antonio Moleiro Baima Junior e Jucimara de Melo Silva, procedeu à Correição Ordinária Telepresencial na 11ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT, o qual autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes. Participaram, da sessão telepresencial, os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos, Alexandro Silva Alves (no exercício da Titularidade) e Robinson Lopes da Costa, a Diretora de Secretaria, Lorena Procópio do Carmo, e demais servidores lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas e-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	4
1. MAGISTRADOS (AS)	4
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	4
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	4
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 11ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)	4

Página 1 de 55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.2.	SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 11ª VTM)	5
2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 11ª VTM)	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus).....	6
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO.....	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 11ª VT de Manaus).....	7
II –	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão).....	8
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III –	ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA.....	11
1.	ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	11
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 11ª VTM).....	11
IV –	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES.....	20
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	20
1.1	FASE DE CONHECIMENTO.....	20
1.1.1	Movimentação Processual:.....	20
1.1.2.	Prazos Médios:	21
1.1.3.	Processos Solucionados:	21
1.1.4.	Sentenças líquidas proferidas:.....	22
1.1.5.	Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão).....	22
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.2.1	Movimentação Processual:.....	23
1.2.2.	Prazo médio:.....	23
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO.....	23
1.3.1.	Movimentação Processual:.....	23
1.3.2.	Prazos Médios:	24
1.3.3.	Execuções encerradas (extintas):	24
1.3.4.	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe).....	25
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão).....	27
V –	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.	INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO).....	27
2.	RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)	28
VI –	EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	28
1.	PROCESSOS ANALISADOS	28
2.	IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	30
3.	SANEAMENTO	30
VII –	ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	36
1.	ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão).....	36
2.	VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).....	36
VIII –	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	37
1.	INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 11ª VTM)	37
2.	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS	40
3.	PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL.....	43
IX –	CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA.....	47
1.	CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)	47
1.1.	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 11ª VTM).....	47
1.2.	PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 11ª VTM)	48
1.3.	ANÁLISE DAS CARTAS PRECATÓRIAS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: PJe)	48
1.4.	SANEAMENTO	49
2.	MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe).....	49
3.	SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria).....	50
4.	REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS (fonte: Assessoria da Corregedoria).....	51
X –	BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	51
1.	BOAS PRÁTICAS (fonte: 11ª VTM)	51
2.	ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap).....	52
XI –	REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS	52
1.	REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 11ª VTM).....	52
2.	RECOMENDAÇÕES.....	52
2.1.	RECOMENDAÇÕES À 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	52
2.2.	DETERMINAÇÕES À 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	53
XII –	AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	53





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
Adilson Maciel Dantas	24/01/2020	14/04/2021

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
Alexandro Silva Alves (no exercício da Titularidade desde abril/2021)	03/10/2019	-
Robinson Lopes da Costa	Abril/2021	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 11ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos com os primeiros cinco números terminados em números pares são encaminhados para o Juiz Titular da Vara, e os com final ímpar, para o Juiz Substituto.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
Arão Soares Miranda	Técnico Judiciário	-
Camila Passos da R. Rodrigues Uchoa	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz
Elise Cristine de Assis Holanda	Analista Judiciário	-
Francisca Travessa Serrão	Técnico Judiciário	Assist. de Diretor de Secretaria
Isabela Caldeira Lima	Analista Judiciário	Secretária de Audiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Isabella Jeanne Motta	Analista Judiciário	Assistente de Juiz
Lorena Procópio do Carmo	Técnico Judiciário	Diretora de Secretaria
Marinete Macena da Silva	Técnico Judiciário	Assistente
Murilo Lima Arrais	Técnico Judiciário	Assistente de Execução
Paula Oliveira Costa Alves	Técnico Judiciário	Secretária de Audiência
Regiana Medeiros D. de Goes Sousa	Técnico Judiciário	Assistente
Sandra Mamede Moreira da Costa	Técnico Judiciário	Calculista
Sidney Pereira Nunes	Técnico Judiciário	Calculista

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 11ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho fora da sede de jurisdição, nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, os servidores abaixo relacionados:

1. Sidney Pereira Nunes – Técnico Judiciário – Contador (FC-04) – Matéria 18612/2019 – exercendo suas atividades na cidade de Maringá-PR
2. Sandra Mamede Moreira da Costa – Técnico Judiciário – Contadora (FC-04) – Matéria 11720/2019 – exercendo suas atividades em Manaus-AM
3. Elise Cristine de Assis Holanda – Técnico Judiciário – Matéria 18485/2019, exercendo suas atividades em João Pessoa - PB
4. Camila Passos da Rocha Rodrigues Uchoa – Técnica Judiciária – Matéria 16501/2019, exercendo suas atividades em Boa Vista – RR
5. Regiana Medeiros Dantas de Goes Sousa – Técnico Judiciário – Em trabalho Remoto

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 11ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 11ª Vara do Trabalho de Manaus informou que o controle das atividades é feito pelo diretor da Vara, diariamente, associando os processos aos GIG's dos servidores e verificando as devidas datas de distribuição e prazos para cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em que pese ter relatado os procedimentos de controle utilizados, a unidade não possui as informações documentadas em ferramentas próprias e que elucidem a evolução da produtividade interna.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 11ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
Adilson Maciel Dantas	329 horas
Alexandro Silva Alves	81 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
Arão Soares Miranda	30 horas
Camila Passos da R. Rodrigues Uchoa	20 horas
Elise Cristine de Assis Holanda	08 horas
Francisca Travessa Serrão	Não há registro
Isabela Caldeira Lima	Não há registro
Isabella Jeanne Motta	Não há registro
Lorena Procópio do Carmo	02 horas
Marinete Macena da Silva	Não há registro
Murilo Lima Arrais	Não há registro
Paula Oliveira Costa Alves	03 horas
Regiana Medeiros D. de Goes Sousa	Não há registro
Sandra Mamede Moreira da Costa	Não há registro
Sidney Pereira Nunes	Não há registro

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as informações acima descritas, percebe-se que a unidade adota, por meio do GIG's, o controle de produtividade dos servidores em teletrabalho, o que é de suma importância para que a prestação jurisdicional ocorra de forma eficiente e célere.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus e Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

Quanto ao PJeCor, frise-se que ainda haverá o treinamento específico para o uso desse sistema, a ser realizado, em breve, pela Escola Judicial, com ampla divulgação por meio do site do TRT da 11ª Região e do e-mail institucional dos servidores.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, e-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 11ª VT de Manaus)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentada pela psicóloga desse Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01.01 até 31.12.2020, a 11ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **501º** lugar nacional de um total de 1.571 varas do Brasil, e **10º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
--------	------------------	-------------------	-----------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$\begin{aligned} \text{I09_Value} &= \text{V02} / (\text{V13} + \text{V02}) \\ \text{I10_Value} &= \text{V04} / (\text{V14} + \text{V14}) \end{aligned}$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(\text{I09_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(\text{I10_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando esses parâmetros, extraiu-se, do Sistema Hórus, que a taxa de congestionamento da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, em março/2021, foi de **53,61%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

De acordo com o que foi extraído do sistema Hórus, os percentuais de cumprimento, pela unidade, das Metas Nacionais aprovadas pela Justiça do Trabalho, foram:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	67%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	106%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	40%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	47%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	Não há registro
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	91,81%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	86,85%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	35,9%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	32,8%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	Sem ações coletivas distribuídas
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

*Valores de metas sujeitos a alterações devido aos cálculos dos indicadores estarem baseados na metodologia do glossário de metas de 2020 visto que a metodologia para o ano de 2021 ainda não foi definida.

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Conhecimento	834	1.023	1.072
Liquidação	92	64	82
Execução	230	344	355
Cartas Precatórias pendentes de devolução	18	08	08
TOTAL	1.174	1.439	1.517

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 11ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que atendam à exigência.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sim, os recursos são admitidos por meio de Decisão de Admissibilidade e, quando enviados para a Segunda Instância, há a expedição da certidão de admissibilidade informando acerca do correto andamento do processo, alguns deles são os autos de nº:

Exemplos:

0000645-63.2020.5.11.0011
0000644-78.2020.5.11.0011
0000221-21.2020.5.11.0011
0000591-85.2020.5.11.0015
0001485-15.2016.5.11.0011
0002064-36.2011.5.11.0011
0000043-72.2020.5.11.0011

Ponderações da Corregedoria:

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Em razão da pandemia os magistrados têm desempenhados seus trabalhos todos os dias pelo meio virtual.

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

As audiências estão sendo realizadas virtualmente de segunda a quinta-feira.

IV. Quais os **principais prazos** da Vara do Trabalho (inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando prolação de sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução?

Resposta:

Prazos Médios (em dias) das Etapas da Fase de Conhecimento por Vara do Trabalho

<i>A partir do ajuizamento da ação até a realização da 1ª Audiência</i>	<i>236,44</i>
<i>A partir da realização da 1ª Audiência até o Encerramento</i>	<i>81,43</i>
<i>A partir da conclusão até a Prolação da Sentença</i>	<i>6,34</i>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazos Médios (em dias) a partir do Ajuizamento da Ação

<i>Até a Prolação da Sentença na Fase de Conhecimento</i>	<i>172,81</i>
<i>Até o Encerramento na Fase de Liquidação</i>	<i>1.184,81</i>
<i>Até o Encerramento na Fase de Execução</i>	<i>475,57</i>

V. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Até julho de 2020, os processos que iam para arquivo provisório eram incluídos no sistema SABB, por meio do qual ocorriam consultas Bacenjud a cada 3 dias. Com a vinda do novo sistema sistema Sisbajud, ficamos impossibilitados de renovar as consultas, considerando que o SABB não roda o sistema atual, então passamos a dar andamento nos processos do arquivo provisório quando a parte solicita providências através de petição eletrônica.

Exemplos:

0000361-60.2017.5.11.0011

0001405-80.2018.5.11.0011

0000105-49.2019.5.11.0011

0000616-47.2019.5.11.0011

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

VI. A unidade tem observado que **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Resposta:

Não foi possível encontrar nenhum processo com a referida certidão no arquivo provisório.

RECOMENDAÇÃO:

A unidade deverá, ao remeter o processo ao arquivo providórios, observar se precedida de lavratura de certidão do diretor de secretária, informando o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente.

VII. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

Resposta:

JUCEA (X), REDESIM (X), JUCERR (), BACENJUD (X), RENAJUD (X), CNIB (X), PENHORA ONLINE (), SACI (), INFOJUD (X), CCS (X), SIMBA (), SEI (), CENSEC (), SIEL (), SERAJUD (X), eRIDFT (X), PROTESTOJUD (), CNE (), REDE-LAB (), SISGEMB (), SISBAJUD (X), INFOSEG-SINESP (X), CEIS-CNEP (), REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VIII. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução?

Resposta:

Sim (exemplos: 0000497-42.2017.5.11.0016, 0001248-44.2017.5.11.0011, 0001263-54.2019.5.11.0011)

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

IX. Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados, sobretudo o **lançamento processual correto** da liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais?

Resposta: *Sim.*

X. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XI. É determinada pelo juiz a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo Juízo.

Resposta:

No caso dos processos em execução, nesta unidade, os sócios são notificados para que apresentem manifestação acerca da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica no prazo de 15 dias.

Exemplos:

0000787-38.2018.5.11.0011

0000546-30.2019.5.11.0011

0000998-74.2018.5.11.0011

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

XII. Há processamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal? Por favor, informe por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim.

Exemplos:

0000932-60.2019.5.11.0011

0001025-28.2016.5.11.0011

0001256-50.2019.5.11.0011

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

XIII. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

*A prática do arquivamento provisório após o envio do pedido de pagamento do precatório requisitório era utilizada por esta Unidade na administração anterior, **mas na atual gestão não é utilizada.***

Ponderações da Corregedoria:

Verifica-se nos processos analisados por esta Corregedoria, que após o prazo prescricional de 2 anos, extingue-se a execução, em razão da prescrição intercorrente, nos termos do §4º, art. 40, da Lei 6.830/1980, art. 924, V, do CPC (art. 21, da IN-TST, nº41/2018), ocorrendo, portanto, o arquivamento definitivo do processo.

Processos: ATOrd 0000601-15.2018.5.11.0011; ATOrd 0000201-64.2019.5.11.0011; RTOrd 0000166-75.2017.5.11.0011; RTOrd 0000456-90.2017.5.11.0011

RECOMENDAÇÃO:

Entende esta Corregedora que não há incongruência entre o art. 11-A da CLT e as Consolidações dos Provimentos da CGJT e desta Corregedoria Regional.

O que está previsto é que antes do decreto de extinção, seguindo as diretrizes das normas subsidiárias (art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40) há a necessidade de suspensão do feito pelo período de 1 ano, findo o qual o juiz revogará o sobrestamento e intimará o credor para dar seguimento, sob as penas do art. 11-A da CLT. Só a partir de tal intimação, com esta cominação, é que o prazo prescricional fluirá.

Assim, recomenda-se o seguinte procedimento: havendo execução frustrada, o fluxo é o de sobrestamento por um ano; após, deve haver a intimação para impulso do exequente e, somente aí, começa a fluir prazo da prescrição intercorrente, encaminhando o processo para o fluxo de arquivo provisório.

XV. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Não, os processos vão para arquivo definitivo quando não há mais pendência ou quando retornam do 2º grau após verificação da inexistência de saldo e despacho enviando o processo para arquivo definitivo.

XVI. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

*Sim, esta Unidade envia processos para Hasta Pública.
Exemplo: 0001556-17.2016.5.11.0011*

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

XVII. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

*Sim, no caso dos processos das executas Tropical Hotel e BR Construções
Exemplos:
0000518-62.2019.5.11.0011
0000750-74.2019.5.11.0011*

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão, nesses processos.

XVIII. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XIX. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta:

Sim, Semana Nacional de Execução Trabalhista e Semana Nacional de Conciliação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XX. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

XXI. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)?

Resposta:

Sim.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXII. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

A referida certidão foi encontrada nos processos nº 0000585-08.2020.5.11.0006 e 0000156-26.2020.5.11.0011

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXIII. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

XXIV. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC**?

Resposta: *Sim.*

XXV. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A autoinspeção é realizada quando os processos são verificados em suas tarefas e dado o devido andamento ou encaminhado para o servidor responsável.

Ponderações da Corregedoria:

A Vara não realiza a autoinspeção conforme disposto no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção permanente, preencher o formulário eletrônico e encaminhar a esta Corregedoria, conforme disposto no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR.

XXVI. A autuação de Conflito de Competência pelo Tribunal é **certificada pela Vara** nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXVII. Houve **tramitação de processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses?

Resposta: *Não.*

XXVIII. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.*

XXIX. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXX. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXXI. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

Os processo são pautados sempre para a data mais próxima disponível.

Em média ocorrem de 6 a 10 audiências por dia.

Ponderações da Corregedoria:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto Nº 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Dessa forma, a 11ª VTM informou, em expediente encaminhado a essa Corregedoria por meio do DP nº 15397/2020, que pauta as audiências em todos os processos relacionados, nos termos da Resolução 314/2020 do CNJ.

RECOMENDAÇÃO:

Observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Casos novos*	1.444	945	182
Processos recebidos**	03	01	0
Processos solucionados***	1.373	652	166
Pendentes de solução****	177	473	492

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	37,44	101,55	194,02
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	29	98,54	246,43
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	62,02	81,39	132
Da conclusão até a prolação da sentença	4,62	4,16	4,06

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora nos prazos médios em 2021, especialmente “Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” e “Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução”.

Importante destacar que, consoante exame dos processos por esta Corregedoria, há a inferência de que os prazos “Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” e “Da conclusão até a prolação da sentença” não correspondem à realidade, o que pode ser explicado pelo fato de que o Juízo adotou como praxe a realização do fluxo processual conforme o rito processual comum (CPC) no ano de 2020 e no começo de 2021, não tendo havido, como regra, a designação de audiências inaugurais, de instrução e/ou encerramento de instrução. Além disso, especificamente quanto ao prazo entre a conclusão e a prolação da sentença, verificou-se que em alguns processos o juízo adotou a prática de não tramitar o processo para a tarefa “Concluso para o magistrado - Proferir sentença”, contribuindo para invalidar o prazo do quesito em comento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/03)
Conciliações	409	177	50
Julgados procedente	60	60	30
Julgados procedente em parte	225	100	36
Julgados improcedente	111	47	16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Extintos com resolução de mérito	2	3	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	807	387	132

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/03)
Extintos sem resolução de mérito	81	74	13
Arquivamento	151	62	8
Desistência	233	46	4
Outras decisões sem resolução de mérito	101	83	9
TOTAL	566	265	34

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	178	70	16

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema e-Gestão referente ao mês de Março/2021, verificou-se que há 05 processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, sendo que nenhum está com mais de 30 dias.

Existem, na unidade, **351** processos a guardando a realização da primeira audiência, e **136** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, **há congestionamento a ser sanado**.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III¹, c. c. o art. 227², ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, *caput* e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional³, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

¹Art. 226. O juiz proferirá:

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

²Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

³Art. 31 É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Liquidações iniciadas*	1.577	178	35
Liquidações finalizadas (encerradas)**	629	273	70
Liquidações de sentença pendentes***	16	27	40
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	22	23	20

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
Do início ao encerramento da liquidação	7,37	82,03	223,75

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de **7,37** dias em 2019, aumentou para **82,03** dias, em 2020. Em março/2021, esse prazo está em **223,75** dias.

RECOMENDAÇÃO:

Esta Corregedoria recomenda ao Juízo evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21

§1º. O juiz do trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Execuções iniciadas*	213	254	24
Execuções encerradas**	378	130	29
Pendentes de execução***	97	218	232
Processos no Arquivo Provisório na Execução	137	122	108

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **340** execuções, ou seja, um aumento em relação a dezembro de 2019, que foi de **234**.

Em março/2021, há **340** execuções pendentes no resíduo, confirmando a tendência de aumento.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
Do início à extinção da execução	320,41	285,14	370,45
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	795,36	775,76	1.070,14

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **320,41** dias em 2019, reduziu para **285,14** dias em 2020. Em março/2021, esse prazo médio é de **370,45** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **795,36** dias em 2019, reduziu para **775,76** dias em 2020. Em março/2021, esse prazo médio é de **1.070,14** dias.

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/03)
Por acordo	25	21	8
Por pagamento do crédito do exequente	75	72	17
Pela prescrição intercorrente	0	2	1
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	2	0
Por outras formas de extinção	197	79	7

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou quanto aos disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019, deixando a Vara de certificar, antes de arquivar o processo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, de juntar a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim de emitir a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Assim, embora a unidade judiciária alegue a inexistência de saldo remanescente nos autos, tal fato não ocorreu nos processos abaixo relacionados, uma vez que foram encontrados processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial pendente e sem a lavratura da certidão prevista na Recomendação Nº 04/2021/SCR, quais sejam:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2021)	CONTA JUDICIAL
0001960-61.2017.5.11.0002	12/12/2019	R\$ 35.283,16	BB, Agência 3563, Conta 200131200945-0
0001682-24.2017.5.11.0014	20/05/2019	R\$ 3.618,62	BB, Agência 3563, Conta 4200130144461-0
0000275-55.2018.5.11.0011	03/06/2019	R\$ 5.245,67	BB, Agência 3563, Conta 3400129571076-0
0001397-69.2019.5.11.0011	19/02/2021	R\$ 2.037,51	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4889381-3
0000838-49.2018.5.11.0011	15/04/2021	R\$ 2.024,12	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4894886-3
0000198-12.2019.5.11.0011	15/04/2021	R\$ 10.003,72	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4871559-1
0001548-06.2017.5.11.0011	08/03/2021	R\$ 8.083,15	BB, Ag. 3563, Conta 3500101928312-0
0000496-38.2018.5.11.0011	27/01/2021	R\$ 2.817,28	BB, Ag 3563, Conta 2700126875304-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001609-32.2015.5.11.0011	19/09/2019	R\$ 43.861,35	BB, Ag. 3563, Conta 900107880721-0
2789400-86.2000.5.11.0011	27/08/2020	R\$ 16.202,06	BB, Ag. 3563, Conta 4000125239053-0
0000655-20.2014.5.11.0011	13/01/2020	R\$ 10.092,81	BB, Ag. 3563, Conta 4300128818094-0
0000873-38.2020.5.11.0011	11/03/2021	R\$ 1.390,25	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4902933-0
0000870-25.2016.5.11.0011	16/04/2021	R\$ 1.243,51	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4897919-0
0001182-30.2018.5.11.0011	24/01/2021	R\$ 1.072,54	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4865524-6
0000590-20.2017.5.11.0011	12/11/2019	R\$ 7.163,81	BB, Ag. 3563, Conta 3700128917523-0
0002048-72.2017.5.11.0011	10/04/2019	R\$ 5.020,16	BB, Ag. 3563, Conta 2800101717969-0
0000970-33.2018.5.11.0003	17/10/2019	R\$ 1.040,68	BB, Agência 3563, Conta 100133393643-0
0000108-72.2017.5.11.0011	18/12/2020	R\$ 1.019,69	BB, Agência 3563, Conta 1300129025133-0
0000031-29.2018.5.11.0011	26/04/2021	R\$ 2.431,43	BB, Agência 3563, Conta 1800125558440-0
0000158-30.2019.5.11.0011	29/11/2019	R\$ 1.317,13	BB, Agência 3563, Conta 4200125749399-0

RECOMENDAÇÃO:

Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a unidade judiciária informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Processos conciliados (Conciliações)	409	177	50

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Liquidações encerradas por acordo	0	10	02

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Execuções extintas por acordo*	25	21	08

*Relatório e-gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - março/2021
Opostos	0
Conclusos	1
Julgados	1
Prejudicados	0
Pendentes	1

*Relatório e-gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - março/2021
Recebidas	4
Apreciadas	4
Pendentes	6

*Relatório e-gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - março/2021
Recebidos	7
Julgados	4
Prejudicados	4
Pendentes	12

*Relatório e-gestão: "Recursos"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não foram encontradas, por amostragem, irregularidades relevantes nos incidentes processuais referentes ao ano correccionado.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)

RECURSO	2021 (até 31/03)
Recursos Ordinários	12
Agravos de Petição	1
Recursos Adesivos	2
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (e-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000645-63.2020.5.11.0011, 0000644-78.2020.5.11.0011, 0000221-21.2020.5.11.0011,
0000591-85.2020.5.11.0015, 0001485-15.2016.5.11.0011, 0002064-36.2011.5.11.0011,
0000043-72.2020.5.11.0011, 0000361-60.2017.5.11.0011, 0001405-80.2018.5.11.0011,
0000105-49.2019.5.11.0011, 0000497-42.2017.5.11.0016, 0001248-44.2017.5.11.0011,
0001263-54.2019.5.11.0011, 0000787-38.2018.5.11.0011, 0000546-30.2019.5.11.0011,
0000932-60.2019.5.11.0011, 0001025-28.2016.5.11.0011, 0001256-50.2019.5.11.0011,
0000998-74.2018.5.11.0011, 0001556-17.2016.5.11.0011, 0000518-62.2019.5.11.0011,
0000750-74.2019.5.11.0011, 0000585-08.2020.5.11.0006, 0000156-26.2020.5.11.0011,
0000733-04.2020.5.11.0011, 0000907-81.2018.5.11.0011, 0000212-93.2019.5.11.0011,
0000172-43.2021.5.11.0011, 0000044-23.2021.5.11.0011, 0001286-22.2018.5.11.0011,
0001017-46.2019.5.11.0011, 0000539-98.2020.5.11.0012, 0000053-82.2021.5.11.0011,
0000861-24.2020.5.11.0011, 0000260-18.2020.5.11.0011, 0000433-42.2020.5.11.0011,
0000056-37.2021.5.11.0011, 0000456-90.2017.5.11.0011, 0000166-75.2017.5.11.0011,

Página 28 de 55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000616-47.2019.5.11.0011, 0000601-15.2018.5.11.0011, 0000201-64.2019.5.11.0011,
0001960-61.2017.5.11.0002, 0001682-24.2017.5.11.0014, 0000275-55.2018.5.11.0011,
0001397-69.2019.5.11.0011, 0000838-49.2018.5.11.0011, 0000198-12.2019.5.11.0011,
0001548-06.2017.5.11.0011, 0000496-38.2018.5.11.0011, 0001609-32.2015.5.11.0011,
2789400-86.2000.5.11.0011, 0000655-20.2014.5.11.0011, 0000873-38.2020.5.11.0011,
0000870-25.2016.5.11.0011, 0001182-30.2018.5.11.0011, 0000590-20.2017.5.11.0011,
0002048-72.2017.5.11.0011, 0000970-33.2018.5.11.0003, 0000108-72.2017.5.11.0011,
0000031-29.2018.5.11.0011, 0000158-30.2019.5.11.0011, 0000622-20.2020.5.11.0011,
0000154-56.2020.5.11.0011, 0000040-98.2021.5.11.0006, 0000116-10.2021.5.11.0011,
0000126-54.2021.5.11.0011, 0000889-89.2020.5.11.0011, 0000017-40.2021.5.11.0011,
0000023-47.2021.5.11.0011, 0000113-55.2021.5.11.0011, 0000156-89.2021.5.11.0011,
0000257-63.2020.5.11.0011, 0000507-96.2020.5.11.0011, 0000529-57.2020.5.11.0011,
0000584-42.2019.5.11.0011, 0000715-90.2014.5.11.0011, 0002515-18.2016.5.11.0001,
0000443-23.2019.5.11.0011, 0000445-90.2019.5.11.0011, 0001263-54.2019.5.11.0007,
0000281-91.2020.5.11.0011, 0001245-65.2012.5.11.0011, 0000088-13.2019.5.11.0011,
0001743-98.2011.5.11.0011, 0000503-86.2020.5.11.0002, 0000548-90.2020.5.11.0002,
0000837-23.2020.5.11.0002, 0000382-31.2020.5.11.0011, 0000658-62.2020.5.11.0011,
0000004-75.2020.5.11.0011, 0000016-89.2020.5.11.0011, 0000210-89.2020.5.11.0011,
0000252-41.2020.5.11.0011, 0000306-07.2020.5.11.0011, 0000347-71.2020.5.11.0011,
0000400-76.2020.5.11.0003, 0000568-54.2020.5.11.0011, 0000656-92.2020.5.11.0011,
0001209-76.2019.5.11.0011, 0000243-79.2020.5.11.0011, 0000421-28.2020.5.11.0011,
0001055-58.2019.5.11.0011, 0000573-76.2020.5.11.0011, 0000649-03.2020.5.11.0011,
0000699-29.2020.5.11.0011, 0000108-67.2020.5.11.0011, 0000117-47.2018.5.11.0351,
0000132-95.2020.5.11.0011, 0000157-11.2020.5.11.0011, 0000169-25.2020.5.11.0011,
0000220-36.2020.5.11.0011, 0000450-78.2020.5.11.0011, 0000478-46.2020.5.11.0011,
0000494-97.2020.5.11.0011, 0000523-50.2020.5.11.0011, 0001342-21.2019.5.11.0011,
0001418-45.2019.5.11.0011, 0000190-98.2020.5.11.0011, 0000731-34.2020.5.11.0011,
0000082-35.2021.5.11.0011, 0000320-88.2020.5.11.0011, 0000710-58.2020.5.11.0011,
0000786-82.2020.5.11.0011, 0000128-24.2021.5.11.0011, 0000753-92.2020.5.11.0011,
0000852-62.2020.5.11.0011, 0000143-90.2021.5.11.0011, 0000436-09.2020.5.11.0007,
0000758-17.2020.5.11.0011, 0001386-40.2019.5.11.0011, 0000412-66.2020.5.11.0011,
0000552-03.2020.5.11.0011, 0000652-55.2020.5.11.0011, 0000678-53.2020.5.11.0011,
0000709-73.2020.5.11.0011, 0000225-58.2020.5.11.0011, 0000757-32.2020.5.11.0011,
0001396-84.2019.5.11.0011, 0001415-90.2019.5.11.0011, 0000277-54.2020.5.11.0011,
0000892-44.2020.5.11.0011, 0000192-68.2020.5.11.0011, 0000261-03.2020.5.11.0011,
0000166-70.2020.5.11.0011, 0000670-76.2020.5.11.0011, 0000435-12.2020.5.11.0011,
0000549-48.2020.5.11.0011, 0000371-02.2020.5.11.0011, 0001334-44.2019.5.11.0011,
0000438-64.2020.5.11.0011, 0000195-23.2020.5.11.0011, 0000544-65.2016.5.11.0011,
0000803-55.2019.5.11.0011, 0000988-64.2017.5.11.0011, 0001035-43.2014.5.11.0011,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001134-37.2019.5.11.0011, 0001249-58.2019.5.11.0011, 0001610-80.2016.5.11.0011,
2685200-04.1995.5.11.0011, 0000231-36.2018.5.11.0011, 0001236-59.2019.5.11.0011,
1893900-84.2004.5.11.0011, 0000458-89.2019.5.11.0011, 0002007-42.2016.5.11.0011,
0000283-32.2018.5.11.0011, 0000532-46.2019.5.11.0011, 0000075-48.2018.5.11.0011,
0001160-35.2019.5.11.0011, 0002242-43.2015.5.11.0011, 0001186-33.2019.5.11.0011,
0000459-40.2020.5.11.0011, 0000781-60.2020.5.11.0011.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 225 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 29/04/2021). Também foi verificado que alguns processos permaneceram grande lapso temporal sem movimentação, sobretudo no ano de 2020, mas que tiveram recente impulso processual retomado.

b) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”. Além disso, verificou-se a concessão de prazo extenso para apresentação de razões finais (até 15 dias úteis).

Processos: 0000400-76.2020.5.11.0003, 0001055-58.2019.5.11.0011, 0000157-11.2020.5.11.0011, 0000758-17.2020.5.11.0011, 0000678-53.2020.5.11.0011, 0000757-32.2020.5.11.0011

c) Utilização massiva do rito processual comum: Constatou-se que o Juízo utiliza como regra o rito processual comum (CPC), mesmo com a vigência da Recomendação nº 08/2021/SCR, a qual prevê a utilização prioritária do rito processual trabalhista.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes RECOMENDAÇÕES e DETERMINAÇÕES:

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- b) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Os expedientes e alvarás devem ser realizados de forma imediata evitando prejuízo ao jurisdicionado;
- e) Verificar em cada caso concreto a viabilidade de realização das diligências periciais e das audiências nos processos que tiveram tais atos suspensos em razão da pandemia de COVID-19, sempre respeitando os protocolos de distanciamento social e de segurança para evitar o contágio;
- f) Realizar a triagem inicial de forma minuciosa, observando de forma efetiva a regularidade dos itens dispostos na certidão de triagem, para fins de correção de eventuais irregularidades;
- g) Observar a Recomendação nº 08/2021/SCR, que diz respeito ao uso prioritário do rito processual previsto na CLT, sobretudo quanto à necessidade de realização de audiências;
- h) Priorizar a concentração dos atos processuais em apenas uma audiência (audiência preferencialmente una);
- i) Estabelecer calendário processual com as datas dos atos processuais a serem praticados, especialmente prazos para manifestação e audiência de prosseguimento, quando houver a designação de perícia;
- j) Observar a Recomendação nº 05/2018/SCR, que postula a fixação da responsabilidade pelos honorários periciais em caso de acordo celebrado entre as partes pós-perícia;
- k) Observar o fluxo correto no julgamento de embargos de declaração e demais incidentes processuais, bem como de atos praticados em audiência (sobretudo que importem em resolução do mérito), para regularizar os registros junto ao sistema e-Gestão e evitar a prolação de decisões saneadoras;
- l) Por ocasião do início da execução contra uma parte, deve o Juízo, como regra, expedir mandado de citação, na forma do que prevê o art. 880 da CLT, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados;
- m) Observar as formalidades exigidas pelo art. 855-B e ss. da CLT para homologação de acordo extrajudicial, sobretudo quanto à necessidade de haver petição conjunta e de ambas as partes estarem assistidas por advogado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- n) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- o) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- p) Examinar os processos pendentes de notificação postal e de expedição de mandado judicial, para dar vazão pelo uso do sistema e-Carta e diante da cessação da suspensão dos serviços da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais desde 28/02/2021;
- q) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- r) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- s) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 3º da Portaria nº 1479/2015/SGP deste Tribunal;
- t) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÃO:

- a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Verificou esta Corregedoria que o processo nº 0000169-25.2020.5.11.0011 está no PJe da unidade correlacionada, contudo não pode ser acessado pelo Painel do PJeKZ. Em consulta ao painel antigo, verificou-se que este processo está fora de tarefas, aparentemente em um limbo técnico. Diante de tal fato, determino que o Juízo diligencie ao Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão a fim de verificar a situação exposta e indicar solução técnica para o saneamento da irregularidade.
- c) Quanto aos processos analisados:
 - 0000456-90.2017.5.11.0011 – impulsionar o processo;
 - 0000166-75.2017.5.11.0011 – impulsionar o processo;
 - 0000601-15.2018.5.11.0011 – impulsionar o processo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0000201-64.2019.5.11.0011 – impulsionar o processo;
- 0000456-90.2017.5.11.0011 – impulsionar o processo;
- 0001960-61.2017.5.11.0002 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001682-24.2017.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000275-55.2018.5.11.0011 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001397-69.2019.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000838-49.2018.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000198-12.2019.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001548-06.2017.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000496-38.2018.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001609-32.2015.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 2789400-86.2000.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000655-20.2014.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000873-38.2020.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0000870-25.2016.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001182-30.2018.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000590-20.2017.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0002048-72.2017.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000970-33.2018.5.11.0003- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000108-72.2017.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000031-29.2018.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000158-30.2019.5.11.0011- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
- 0000154-56.2020.5.11.0011 - Apreciar petição de id c4d5c3e;
- 0000116-10.2021.5.11.0011 - Dar baixa no destaque de tutela de urgência;
- 0000126-54.2021.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000889-89.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000017-40.2021.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000023-47.2021.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000113-55.2021.5.11.0011 - Apreciar o pedido de tutela de urgência formulado na exordial. Observar o rito processual trabalhista;
- 0000156-89.2021.5.11.0011 - Apreciar o pedido de tutela de urgência formulado na exordial. Observar o rito processual trabalhista;
- 0000257-63.2020.5.11.0011 - Apreciar o pedido de tutela provisória formulado na exordial. Designar audiência. Observar o rito processual trabalhista;
- 0000507-96.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000584-42.2019.5.11.0011 - Dar impulso processual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0002515-18.2016.5.11.0001 - Dar impulso processual;
- 0001245-65.2012.5.11.0011 - Regularizar baixa da impugnação aos cálculos;
- 0000503-86.2020.5.11.0002 - Dar impulso processual;
- 0000548-90.2020.5.11.0002 - Cumprir determinações do despacho de id c10d5fc;
- 0000382-31.2020.5.11.0011 - Verificar cumprimento da ordem contida no ofício de id 98dc976;
- 0000658-62.2020.5.11.0011 - Appreciar petição de id 9940c20;
- 0000016-89.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000252-41.2020.5.11.0011 - Designar audiência de prosseguimento;
- 0000306-07.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000421-28.2020.5.11.0011 - Dar impulso processual;
- 0000649-03.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000108-67.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista; 0000117-47.2018.5.11.0351 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000132-95.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000157-11.2020.5.11.0011 - Fazer os autos conclusos para julgamento - proferir sentença;
- 0000478-46.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0001342-21.2019.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0001418-45.2019.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000128-24.2021.5.11.0011 – Sanear o processo, a fim de que sejam observados todos os requisitos de validade e eficácia contidos no art. 855-B da CLT;
- 0000143-90.2021.5.11.0011 - Cumprir determinação do despacho de id 51c7455;
- 0000552-03.2020.5.11.0011 - Appreciar admissibilidade do recurso ordinário interposto e intimar a parte adversa para apresentar contrarrazões;
- 0000225-58.2020.5.11.0011 - Dar impulso processual;
- 0001396-84.2019.5.11.0011 - Remeter ao 2º grau para apreciação do recurso interposto;
- 0000892-44.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000192-68.2020.5.11.0011 - Observar o rito processual trabalhista;
- 0000261-03.2020.5.11.0011 - Dar impulso processual;
- 0000435-12.2020.5.11.0011 - Appreciar as petições de id 53a5f39 e id 06cab60;
- 0000438-64.2020.5.11.0011 - Appreciar petição de id 2f9a1ff;
- 0000195-23.2020.5.11.0011 - Cumprir item II do despacho de id f437b95;
- 0000544-65.2016.5.11.0011 - Expedir o mandado de citação determinado na decisão de id a97e200;
- 0000803-55.2019.5.11.0011 - Encaminhar para o fluxo de arquivo provisório;
- 0001134-37.2019.5.11.0011 - Dar impulso processual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0001610-80.2016.5.11.0011 - Diligenciar junto ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida;
- 2685200-04.1995.5.11.0011 - Renovar medidas constritivas enquanto a carta precatória está pendente de cumprimento;
- 0000458-89.2019.5.11.0011 - Dar andamento processual ante às diligências dos oficiais de justiça quanto aos mandados expedidos;
- 0002007-42.2016.5.11.0011 - Readequar o fluxo processual para os ditames do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT (sobrestamento de 1 ano antes do início da intimação do exequente para manifestação sob as penas do prazo prescricional interiormente);
- 0000283-32.2018.5.11.0011 - Readequar o fluxo processual para os ditames do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT (sobrestamento de 1 ano antes do início da intimação do exequente para manifestação sob as penas do prazo prescricional interiormente);
- 0000532-46.2019.5.11.0011 - Retirar o processo do sobrestamento para cumprir as determinações do despacho de id c812597;
- 0000075-48.2018.5.11.0011 - Dar impulso processual. Designar audiência. Observar o rito processual trabalhista;
- 0001160-35.2019.5.11.0011 - Verificar o cumprimento do mandado de id c0dbad1 pelo oficial de justiça;
- 0002242-43.2015.5.11.0011 - Regularizar a citação do litisconsorte pela expedição de mandado de citação;
- 0001186-33.2019.5.11.0011 - Verificar o cumprimento da ordem contida no ofício de id 3027831;
- 0000781-60.2020.5.11.0011 - Dar andamento processual ante à diligência do oficial de justiça quanto ao mandado expedido.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 31/03)
Recolhimentos previdenciários	828.182,13	589.610,31	136.371,08
Recolhimentos fiscais	184.307,23	288.147,76	6.303,23
Custas processuais e emolumentos	163.720,01	24.940,56	8.490,14

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

Página 36 de 55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020	2021 (até 31/03)
Decorrentes de execução	11.789.158,16	9.991.037,97	2.033.914,82
Decorrentes de acordo	8.239.268,09	3.012.894,96	674.722,6
Decorrentes de pagamento espontâneo	267.809,01	384.804,88	1.945,54

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 11ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: Sim

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: Sim

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: Sim

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: Sim

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta: Sim

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1º de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: Sim

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba "diligências" do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: Até a presente data, não houve recebimento de e-mail.

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: Sim

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: Não

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara
0001018-65.2018.5.11.0011	Não informado	Não informado
0000727-65.2018.5.11.0011	Não informado	Não informado
0000521-85.2017.5.11.0011	Não informado	Não informado
0000036-51.2018.5.11.0011	Não informado	Não informado
0000352-98.2017.5.11.0011	Não informado	Não informado
0000653-45.2017.5.11.0011	Não informado	Não informado
0001330-41.2018.5.11.0011	Não informado	Não informado

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0000521-85.2017.5.11.0011	316cfbe	09/02/2021	Estadual
0001078-38.2018.5.11.0011	0caf612	11/02/2021	Federal

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS

De início, é importante esclarecer que o sistema e-Gestão (e, por consequência, o sistema Hórus) não está registrando as RPVs Estaduais e Municipais expedidas pelas Varas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-Geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes disso e tomando as providências cabíveis.

Dessa forma, esta Corregedoria Regional, com a finalidade de analisar o maior número de RPVs Estaduais e Municipais expedidas pela Vara, valeu-se do levantamento apresentado pela unidade (resposta ao item XVII do tópico anterior) e dos cadastros efetuados no sistema GPrec.

DETERMINAÇÃO:

Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0001018-65.2018.5.11.0011: Ofício de RPV expedido sob ID. eb629be desconsiderado pelo Juízo, conforme despacho de ID. b14276c.

Processo regular em relação à RPV.

b) Processo nº 0000727-65.2018.5.11.0011: Foi expedido Ofício de RPV em face do Estado do Amazonas, no valor de R\$ 2.313,73 (ID. a428150), referente aos honorários de sucumbência, porém, a minuta do ofício não foi feita através do GPrec, ou seja, de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019). Também não foi localizado o pré-cadastro desta RPV no GPrec, mas apenas do Precatório expedido em favor do exequente.

Determinação:

- Realizar o pré-cadastro da RPV no GPrec (novo pré-cadastro) -> Fazer a minuta do Ofício no GPrec -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

"preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Requisição de Pequeno Valor" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, faz o encaminhamento ao respectivo ente -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e finalizar a autuação da requisição -> Acompanhar o andamento dos autos no PJe até a expiração do prazo (60 dias) -> Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, pagar o exequente -> Registrar o pagamento no GPrec.

c) Processo nº 0000521-85.2017.5.11.0011: Da RPV expedida sob ID. 3758de4, o ente público (FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE) foi notificado nos dias 09/02 ("Em Mãos") e 12/03/21 (Diário Eletrônico), conforme aba de expedientes do PJe. As formas de notificações elegidas não são consideradas corretas para este ente público. É importante registrar que, segundo o NAPE (Núcleo de Apoio ao PJe e Sistema e-Gestão), a PGE AM não representa judicialmente referida Fundação e esta não figura na lista dos entes cadastrados no PJeConecta.

Determinação:

- A Vara deve certificar se a Fundação em questão possui Procuradoria cadastrada no PJe e, em caso negativo, oficiar à Presidência para que intervenha junto ao ente público para que indique Procurador responsável para viabilizar a criação do respectivo Painel. Enquanto tal situação não for sanada, deverá o Juízo notificar, de forma pessoal, a FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, através de mandado por Oficial de Justiça, para ciência da RPV expedida sob o ID. 3758de4 e pagamento no prazo de 60 dias (CPC, art. 535, § 3º, inciso II). Tal procedimento está em consonância com o disposto no § 1º do art. 183 do CPC, o qual prevê que a intimação da Fazenda Pública deve ser pessoal;
- Apreciar a petição de ID. 753031f;

d) Processo nº 0000036-51.2018.5.11.0011: Das RPs expedidas sob os IDs. 0d6f1ad e f474fb6, o MUNICÍPIO DE MANAUS foi notificado no dia 15/04/21 por meio dos Correios, conforme aba de expedientes do PJe. A forma de notificação elegida não é considerada a correta para este ente público, devendo ser realizada através do sistema, por meio da Procuradoria cadastrada no PJe. Além disso, a não utilizado o movimento correto de criação do expediente no PJe nas duas RPs, o que, decerto, impactar na estatística do e-Gestão. Por fim, as requisições cadastradas no GPrec estão pendentes de autuação.

Determinação:

- A Vara deve certificar nos autos que as notificações das RPs expedidas sob os IDs. 0d6f1ad e f474fb6 não foram realizadas da forma correta. Dessa forma, deverá o Juízo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificar, via sistema, o MUNICÍPIO DE MANAUS, através da Procuradoria cadastrada no PJe, para ciência das referidas RPVs, e pagamento no prazo de 60 dias (CPC, art. 535, § 3º, inciso II). Tal procedimento está em consonância com o disposto no § 1º do art. 183 do CPC, o qual prevê que a intimação da Fazenda Pública deve ser pessoal;

- Para fins de ajuste estatístico, a Vara deve criar 2 (DOIS) novos expedientes, ou seja, dois Ofícios de RPVs em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Requisição de Pequeno Valor" -> No teor do ofício, colocar apenas "Para fins de ajuste estatístico no e-Gestão" -> não atribuir prazo no expediente.
- Autuar as duas requisições cadastradas no GPrec.

e) Processo nº 0000653-45.2017.5.11.0011: Decisão prolatada sob ID. 6f0e6e4, em 12/01/21, determinando a expedição de Precatório, porém, verifica-se que a Vara expediu RPV, na data de 08/02/21 (ID. 5df181c). Há petição nos autos não apreciada (ID. e8d851b), em que o ente público afirma que o correto é a expedição de Precatório, e não de RPV. A Vara efetuou o pré-cadastro da requisição, no GPrec, como RPV. Tal fato ocorreu porque a unidade não selecionou a Lei de amparo do Ente Devedor, razão pela qual o sistema não conseguiu identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório.

Determinação: Tendo em vista o valor dos cálculos homologados (ID. ada34fa) e da decisão prolatada sob ID. 6f0e6e4, a Vara deve:

- No GPrec, clicar em "Requisição de Pagamento" e clicar na opção "Listagem de RP" -> Localizar a RP e clicar na opção "Reabrir cadastro para edição" (ao lado da lupa) -> Alterar o cadastro da RP para inserir a lei de amparo do ente público (pois, só assim, o sistema irá identificar que o valor trata-se de precatório e vai fazer a alteração automática) -> Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o "id" do Ofício assinado), finalizar a requisição e encaminhar para validação -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE;
- Cancelar, no PJe, a RPV de ID. 5df181c, a fim de evitar problemas na estatística;
- Apreciar a petição de ID. e8d851b.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

f) Processo nº 0001078-38.2018.5.11.0011: Da RPV expedida sob o ID. 6676cd0, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS foi notificada para pagar em 11/02/21, no prazo de 60 dias (vide aba de expedientes). Todavia, no dia 30/03/21, a Vara expediu nova intimação (ID. 13be98b) para pagamento da mesma da mesma RPV, desta feita no prazo de 120 dias.

Determinação: A Vara deve certificar nos autos que vai prevalecer a notificação correta, datada de 11/02/21.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL

De acordo com o levantamento apresentado pela unidade (resposta ao item XVII do tópico anterior) e dos cadastros efetuados no sistema GPrec, analisaram-se os Precatórios e RPVs Federais cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

DETERMINAÇÃO:

Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0000727-65.2018.5.11.0011: Foi expedido Ofício Precatório em face do ESTADO DO AMAZONAS no valor de R\$ 52.032,73 (ID. da3ca55), porém, não foi cadastrado em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório", o que, decerto, irá ocasionar divergência na estatística do e-Gestão. O ente público foi notificado para manifestação sobre a expedição do precatório no prazo de 60 dias e através dos Correios.

Determinação:

- Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec (entrar no pré-cadastro já realizado) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE (sugere-se que, ainda que haja RPV em trâmite na Vara nos mesmos autos em há Precatório – como no caso - que os autos eletrônicos sejam enviados ao posto avançado da Seção de Precatórios para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processamento do Precatório, pois o setor identificará que há RPV e providenciará a devolução dos autos eletrônicos à Vara antes da expiração do prazo de 60 dias da RPV);

- Realizar a notificação do Estado do Amazonas por meio do sistema, através do Painel da Procuradoria cadastrada no PJe;

b) Processo nº 0000352-98.2017.5.11.0011: Foi expedido, em 18/01/21, Ofício Precatório em face do Estado do Amazonas no valor de R\$ 108.921,83 (ID. 28fa2f7), porém, a minuta do ofício não foi feita através do GPrec, ou seja, de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), além de não ter sido cadastrado, no PJe, em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório", o que, decerto, irá ocasionar divergência na estatística do e-Gestão. Também não foi localizada a RP cadastrada no sistema GPrec.

Determinação:

- Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec (realizar o pré-cadastro, caso não tenha sido realizado) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE;

c) Processo nº 0001330-41.2018.5.11.0011: Decisão de ID. ca5d785 pendente de cumprimento.

Determinação:

- Cumprir a decisão de ID. ca5d785 (assinada a requisição pelo Juiz, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o "id" do Ofício assinado), finalizar e encaminhar para validação a RP cadastrada no sistema GPrec desde 22/12/2020, ou seja, há mais de 04 (QUATRO) meses -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE).

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Além das determinações descritas acima, seguem a seguintes recomendações gerais à unidade em relação aos Precatórios e às RPVs (federalis, estaduais e municipais):

- a) A fim de que sejam evitados erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, devem:

Realizar, com urgência, o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais importante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:

https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgxq

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:

<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:

<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conj unto%202011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

- b) Diligenciar para que a expedição dos ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- d) Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe ("preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)");
- e) Se o expediente não for criado de acordo com a letra "c", poderá haver duas situações: - **se o conteúdo do ofício estiver padronizado** (de acordo com a letra "b"), este será válido e será possível criar um expediente de ajuste, a fim de evitar problemas na estatística do e-Gestão. Dessa forma, deve ser criado o expediente conforme delineado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

na letra “c”, com o teor “Para fins de ajuste estatístico no e-Gestão” e não atribuir prazo no expediente (não é necessário criar a minuta no GPrec);

- **se o conteúdo do ofício não estiver padronizado**, este não será válido, devendo, portanto, ser criada nova minuta através do pré-cadastro da RP no GPrec, conforme descrito na letra “b”. Após isto, seguir o passo da letra “c”;

- f) Atentar para a forma de notificação dos Entes Públicos (**sistema**, por meio do painel da Procuradoria cadastrada, ou **mandado por Oficial de Justiça**, este último quando o ente não possuir painel de Procuradoria do PJe ou não constar na lista de entes públicos cadastrados no PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico). Segue o link de acesso à lista de entes públicos cadastrados no PJeConecta: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>
- g) Atentar para que a notificação do Ente Público ocorra no ato de criação do Ofício da Requisição de Pequeno Valor - RPV, e não por meio de expediente independente e subsequente. Com isso, evita-se a duplicidade de intimações do ente público e uma maior dilação do prazo para pagamento da RPV (Estadual e Municipal, ou Correios);
- h) Observar, em especial, o prazo de 60 dias para o pagamento das RPVs estaduais e municipais (CPC, art. 535, § 3º, inciso II c.c art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11) e atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe-JT quando das notificações expedidas aos Entes Públicos (60 dias que acabam virando 120 dias). Lembrar que, quando se tratar de Precatório, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019, e, só depois de expirado esse prazo, é que os autos eletrônicos devem ser encaminhados ao posto avançado da Seção de Precatórios;
- i) Realizar a consulta regular à aba de diligências no sistema GPrec, a fim verificar o que está impedido a RP de ser finalizada;
- j) Evitar que as requisições cadastradas fiquem pendentes de finalização/validação, mesmo após a expiração do prazo para as partes se manifestarem sobre a expedição do Precatório, ressaltando que, quando se tratar de RPVs Estaduais e Municipais, bem como dos Correios, estas devem ser autuadas pela própria Vara, logo após ser inserido o “ID” do ofício criado no PJe;
- k) Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo específica (se houver a lei) que fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Essa diligência é importante, pois, é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- l) Observar que os autos eletrônicos do PJe somente serão enviados ao Posto Avançado da Seção de Precatórios quando se tratar de Precatório ou RPV Federal (exceto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Correios). Evitar a demora no envio dos autos depois de expirado o prazo para manifestação das partes (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019);
- m) Sugere-se, caso haja RPV em trâmite na Vara nos mesmos autos em há Precatório, que, após realizar o pré-cadastro de ambos no GPrec, e após realizadas as notificações no PJe, sejam os autos eletrônicos enviados ao posto avançado da Seção de Precatórios para processamento do Precatório (após expirado o prazo sugerido de 5 dias para manifestação das partes). O referido setor, por sua vez, identificará que há RPV e providenciará a devolução dos autos eletrônicos à Vara antes da expiração do prazo de 60 dias da RPV;
 - n) Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
 - o) Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pelo Setor de Precatórios;
 - p) Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"), porquanto é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
 - q) Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes, através de telefone ou e-mail.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 11ª VTM)

A Vara analisada informou que há **08 (cinco)** Cartas precatórias na unidade pendentes de devolução pela Vara ao juízo deprecante, quais sejam:

0000110-03.2021.5.11.0011, 0001304-09.2019.5.11.0011, 0000140-38.2021.5.11.0011,
0000124-84.2021.5.11.0011, 0000006-11.2021.5.11.0011, 0000801-51.2020.5.11.0011,
0000034-76.2021.5.11.0011 e 0001213-16.2019.5.11.0011.

O levantamento apresentado pela unidade está de acordo com a estatística do e-Gestão. É o que se observa do quadro abaixo:

11ª VTM - Juízo Deprecado	2021 (até 31/03)
---------------------------	------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recebidas*	03
Devolvidas**	05
Pendentes de devolução***	08

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Todavia, em consulta ao PJe, verificou-se que há duas Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, que não foram citadas no levantamento informado pela Vara, quais sejam: 0000212-25.2021.5.11.0011 e 0000227-91.2021.5.11.0011.

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 11ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado (Vara - Juízo Deprecante), citando o total de **31 (trinta e um)** processos nessa situação, quais sejam:

0000456-22.2019.5.11.0011, 0002408-80.2012.5.11.0011, 0000581-53.2020.5.11.0011,
0010811-04.2013.5.11.0011, 0001286-22.2018.5.11.0011, 0010509-72.2013.5.11.0011,
0000057-90.2019.5.11.0011, 0000079-51.2019.5.11.0011, 0000069-36.2021.5.11.0011,
0000594-52.2020.5.11.0011, 0000837-93.2020.5.11.0011, 0000099-71.2021.5.11.0011,
0000021-77.2021.5.11.0011, 0000059-89.2021.5.11.0011, 0000609-21.2020.5.11.0011,
0000114-40.2021.5.11.0011, 0000424-80.2020.5.11.0011, 0000623-05.2020.5.11.0011,
2685200-04.1995.5.11.0011, 0000497-42.2017.5.11.0016, 0000347-71.2020.5.11.0011,
0000455-03.2020.5.11.0011, 0001478-33.2010.5.11.0011, 0000824-94.2020.5.11.0011,
0000563-32.2020.5.11.0011, 0000721-87.2020.5.11.0011, 0001082-41.2019.5.11.0011,
0000327-80.2020.5.11.0011, 0000124-12.2020.5.11.0014, 0000433-81.2016.5.11.0011,
0000132-95.2020.5.11.0011.

1.3. ANÁLISE DAS CARTAS PRECATÓRIAS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: PJe)

a) **Com mandado judicial expedido e pendente de cumprimento:** 0000140-38.2021.5.11.0011 (expedido em 18/03/21); 0000212-25.2021.5.11.0011 (em 08/04/21); 0000227-91.2021.5.11.0011 (em 09/04/21).

b) **Devolvida para o Juízo Deprecante:** 0000110-03.2021.5.11.0011 (em 15/04/21); 0000801-51.2020.5.11.0011 (em 26/04/21); 0000034-76.2021.5.11.0011 (em 15/04/21).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) **Impulso processual:** 0001304-09.2019.5.11.0011; 0000124-84.2021.5.11.0011; 0000006-11.2021.5.11.0011.

1.4. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento citadas no item “1.2”, no total de 31 (trinta e uma);
- Verificar o cumprimento de mandados expedidos nas Cartas Precatórias ou, se for o caso, determinar a expedição de mandados, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021 (DP-93/2021 do e-SAP).

DETERMINAÇÃO:

- Dar impulso processual às Cartas Precatórias de n.ºs 0001304-09.2019.5.11.0011, 0000124-84.2021.5.11.0011 e 0000006-11.2021.5.11.0011.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há 40 (**quarenta**) **processos** com mandados pendentes de cumprimento.

Processos: ATOrd 0000733-04.2020.5.11.0011; ATSum 0000907-81.2018.5.11.0011; ExFis 0000212-93.2019.5.11.0011; ATSum 0000172-43.2021.5.11.0011; ConPag 0000044-23.2021.5.11.0011; ATSum 0001286-22.2018.5.11.0011; ATOrd 0001017-46.2019.5.11.0011 ConPag 0000539-98.2020.5.11.0012; ConPag 0000053-82.2021.5.11.0011; ATSum 0000861-24.2020.5.11.0011; ATSum 0000260-18.2020.5.11.0011; ConPag 0000433-42.2020.5.11.0011; ConPag 0000056-37.2021.5.11.0011.

Por amostragem, foram analisados os processos acima e verificou-se que a unidade judiciária solicita informações ao setor de Mandados Judiciais quando ocorre demora no cumprimento do Mandado.

RECOMENDAÇÃO:

Considerando que nesta tarefa existem ações de consignação em pagamento aguardando o cumprimento de mandados, recomenda-se à unidade judiciária priorizar esse tipo de ação, uma vez que se trata de procedimento especial e com certas peculiaridades.

Página 49 de 55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com o sistema Hórus e as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 23/01/2020 até 1º/4/2021, foram registradas **11 (ONZE) manifestações** em relação à 11ª Vara do Trabalho de Manaus:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
22/1/20	*19.991.923	--	DENÚNCIA CONTRA A 11ª VTM	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
03/7/20	PROAD/OUV 177/2020	1118-83.2019	SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
16/9/20	PROAD/OUV 371/2020	921-31.2019	SOLICITAÇÃO POR DESPACHO	DESPACHO PROFERIDO EM 10/10/2020 – ARQUIVADA
8/10/20	PROAD/OUV 465/2020	1626-97.2017	ANDAMENTO PROCESSUAL	RESPOSTA AO MANIFESTANTE- ARQUIVADA
16/12/20	PROAD/OUV 645/2020	2216-11.2016	SOLICITAÇÃO	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
25/2/21	PROAD/OUV 30/2021	1008-77.2020	INFORMAÇÃO SOBRE RECLAMATÓRIA	
01/3/21	PROAD/OUV 33/2021	447-94.2018	MOROSIDADE PARA LAÇAMENTO DO ALVARÁ PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
02/3/21	PROAD/OUV 38/2021	1309900-24.1998	SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROCESSUAL	ARQUIVADA
04/3/21	PROAD/OUV 46/2021	811-03.2017	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL	AGURADANDO RESPOSTA DA VARA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09/3/21	PROAD/OUV 59/2021	117-63.2019	SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ	EXPEDIDO ALVARÁ E ARQUIVADA
24/3/21	PROAD/OUV 95/2021	1666-79.2017	SOLICITAÇÃO	AGUARDANDO RESPOSTA DA VARA

Eis os esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

“Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 342667), não houve ajuizamento de Pedido de Providências ou Reclamação Correicional contra a 11ª Vara do Trabalho de Manaus no ano de 2020 até 25/03/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 11ª VTM)

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) GARANTIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA

Resposta:

Esta Unidade prioriza a tramitação de ações preferenciais, bem como as situações especiais comprovadas.

Página 51 de 55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Resposta:

Citação da parte reclamada por seu(s) patrono(s), via DEJT.
Inclusão de processos na fase de execução em pauta de conciliação.
Expedição de alvará imediatamente após a comprovação do depósito (nos acordos) e após a expiração do prazo para embargos (nos processos de execução), sem que necessite pedido da parte.
Expedientes são confeccionados imediatamente após a ordem do Magistrado.
Uso das ferramentas auxiliares da execução.

c) ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO

Resposta:

Antecipação de audiências, quando as partes a solicitam por meio de petição.

d) GESTÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES

Resposta:

Realização da centralização de execuções que estão tramitando junto ao NAE.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA nº 72/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Logo, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 11ª VTM)

A Vara informou que já teve as solicitações feitas na Correição de 2020 atendidas.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Seguem as recomendações lançadas em ata (tópicos remissivos):

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL ->3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA ->2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens V, VI, XIV, XXV e XXXI;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Recomendações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendações.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Seguem as determinações lançadas em ata (tópicos remissivos):

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS -> **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Determinações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. SANEAMENTO: **Determinações.**

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedora Regional agradece aos Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titular e Substituto, que, atualmente, respondem pela 11ª Vara do Trabalho de Manaus, e aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 30 dias do mês de abril de 2021, às 11h, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos **ALEXANDRO SILVA ALVES** (no exercício da Titularidade) e **ROBINSON LOPES DA COSTA**, pela Diretora de Secretaria, **LORENA PROCÓPIO DO CARMO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional desse Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
ALEXANDRO SILVA ALVES
Juiz do Trabalho Substituto,
No Exercício da Titularidade

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

LORENA PROCÓPIO DO CARMO

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

